



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2025

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 713/2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ/SC.

Art. 1º Altera-se o §6º do art. 5º do Decreto Legislativo nº 713/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º [...]

[...]

§ 6º Recebido o documento de formalização de demanda (DFD), conforme o anexo II, caberá ao agente de contratação a autuação e a condução da instrução dos processos de contratação, observada a competência das unidades técnicas e especializadas quanto à elaboração dos instrumentos de planejamento, à emissão de parecer técnico e jurídico, à realização de estimativa de despesa e da justificativa de preço e, ainda, à atribuição da autoridade máxima para as deliberações pertinentes.

Art. 2º Altera-se o art. 7º do Decreto Legislativo nº 713/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A Câmara de Vereadores deverá executar o Plano de Contratações Anual, conforme disposto no anexo I, com o objetivo de racionalizar as contratações sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias, devendo ser divulgado e publicado no sítio eletrônico da Câmara de Vereadores de Itajaí.

Parágrafo único. O Plano Anual de Contratações da Câmara de Vereadores aplicará, de forma subsidiária e quando couber, o disposto no Decreto Federal nº 10.947/2022 ou em eventual regulamento que o substitua.

Art. 3º. Fica acrescentado ao Decreto Legislativo n.º 713/2023 o Anexo I, referente ao Plano de Contratações Anual (PCA), e o Anexo II, relativo ao Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O presente projeto visa aperfeiçoar a regulamentação das contratações no âmbito da Câmara de Vereadores, promovendo a necessária adequação às normas da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e garantindo a correta observância do Decreto Legislativo nº 713/2023. A alteração do §6º do art. 5º tem por objetivo delimitar com maior precisão as competências dos agentes responsáveis pelo processamento das contratações, reforçando o papel dos setores quanto a elaboração de suas demandas, de forma padronizada e devidamente planejada.

Já a nova redação do art. 7º reforça a obrigatoriedade da execução do Plano Anual de Contratações, consolidando sua importância no alinhamento estratégico da Câmara e na transparência da gestão pública. A referência expressa ao Anexo I confere maior clareza e previsibilidade à sua aplicação, garantindo que as contratações sejam realizadas de forma planejada e compatíveis com as diretrizes orçamentárias. Adicionalmente, o parágrafo único do artigo reafirma a aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.947/2022, ou de eventual norma que venha a substituí-lo, assegurando a harmonização do Plano Anual de Contratações com a regulamentação federal vigente.

Diante do exposto, as alterações ora propostas têm o propósito de aprimorar a governança das contratações da Câmara de Vereadores, garantindo maior eficiência administrativa, planejamento adequado e conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

SALA DAS SESSÕES, EM 20 DE MARÇO DE 2025

FERNANDO MARTINS PEGORINI
PRESIDENTE - PL

ROBERTO RIVELINO DA CUNHA (BETO CUNHA)
VICE-PRESIDENTE - Republicanos

CARLOS ROBERTO MELLO (CALINHO BOMBEIRO)
PRIMEIRO SECRETÁRIO - PL

CARLOS ALEXANDRE RAIMUNDO (XANDE CELULAR)
SEGUNDO SECRETÁRIO - União Brasil